



Referência: Processo nº 202310901000104

Interessado(a): Presidente da GOIASTELECOM

Assunto: Solicitação de compra de nobreak para atender as necessidades da Goiás Telecomunicações S.A - GOIASTELECOM.

DESPACHO Nº 81/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488

Senhor Presidente,

O Gerente Geral, vem solicitar autorização para abertura de processo de compra, para aquisição de nobreak, destinada ao atendimento das finalidades precípuas da Goiás Telecomunicações S.A - GOIASTELECOM.

GOIANIA, 13 de setembro de 2023.

WAGNER DE OLIVEIRA LAMÔNICA

Gerente Geral da GOIASTELECOM



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE OLIVEIRA LAMONICA, Assessor (a)**, em 13/09/2023, às 18:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51644910** e o código CRC **B2499583**.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000104



SEI 51644910



ESTADO DE GOIÁS
GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Nobreak, para atender as necessidades da Goiás Telecomunicações S.A. na execução dos serviços internos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETVO:

2.1. O objeto da contratação, aquisição de nobreak, justifica-se pela insuficiência de equipamentos no parque tecnológico da GOIASTELECOM.

2.2. O Nobreak é importante para evitar a perda de dados, a fonte de alimentação deste sistema pode evitar danos para máquinas e computadores. A interrupção de energia pode desligar computadores abruptamente, o que pode resultar na corrupção de arquivos e dados. A falta de energia pode acontecer a qualquer momento, uma vez que pode ser causado por uma série de influências externa.

2.3. Portanto, a compra do equipamento em epígrafe é indispensável para a execução das atividades, garantindo a infraestrutura tecnológica, perda de dados e das execuções de ações em ambientes computacionais, além de inserir novas tecnologias no ambiente organizacional da GOIASTELECOM que gere mobilidade aos seus colaboradores.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. As quantidades deverão obedecer, minimamente, às definições da tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
------	--------	-----------

001	1 UNI	Nobreak Senus Ea Potência 6,0Kva Entrada - 220V FN Saída - 220V FNT. Incluso 16 baterias seladas de 9 ah.
-----	-------	---

3.2. Deverão ser observados os seguintes critérios:

3.3. O fornecimento dos equipamentos será executado sob demanda, mediante a abertura de ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB), conforme modelo constante do Anexo "B";

3.3.1. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

3.3.2. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;

3.3.3. Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderão estar fora de linha de produção na data de realização do certame;

3.3.4. Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, adaptadores, etc.); e

3.3.5. Todas as funcionalidades dos equipamentos devem estar atendidas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outros mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente definidos pela especificação técnica ou mediante aprovação formal da CONTRATANTE.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Para aquisição dos equipamentos, sugerimos que seja empregada a modalidade de contratação direta. Justifica-se a dispensa de licitação em razão do valor de serviços diversos se limitar à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inciso II, art. 29, da Lei 13.303/16.

4.2. Caso seja adotada a modalidade acima mencionada, o critério de julgamento, desde que atendidos todos os requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência ou que corresponda a qualidade superior, será o de MENOR PREÇO dentre os

orçamentos coletados.

5. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Não se trata de serviço contínuo, uma vez que o objeto da contratação compreende a aquisição de notebooks com respectivos acessórios, sendo executados de forma única, por meio do fornecimento do objeto pretendido.

5.2. Portanto, entrega do referido equipamento dar-se-á imediatamente após o efetivo pagamento, mediante a aprovação das partes.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1. O pagamento será efetuado em boleto bancário, mediante a emissão e envio da Nota Fiscal.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Ressalta-se que por se tratar de Empresa de Economia Mista às aquisições e contratos formalizados, ainda que na vigência da Lei 14.133/21, serão atribuídas as penalidades contidas na 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvadas as demais legislações pertinente.

8. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO:

Considerando os preços do mercado atual como valores de referência, estimasse que a compra dos equipamentos supramencionado terão o custo médio global aproximado de R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais).

PROCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo
nº 202310901000104



SEI 51645659



Cotação



9/13/2023

Empresa 1	.COM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA	ORÇAMENTO SEI N°: 001	001 (51653159)						
Empresa 2	BSB ENERGIA	ORÇAMENTO SEI N°: 002	002 (51653474)						
Empresa 3	MB COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA	ORÇAMENTO SEI N°: 003	003 (51653869)						
Descritivos dos Itens			Quant.	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
				VL.Unit.	VL.Total	VL.Unit.	VL.Total	VL.Unit.	VL.Total
NOBREAK SENUS EA POTÊNCIA 6,0 KVA ENTRADA -220 V FNT SAÍDA- 220 FNT COM 16 BATERIAS SELADAS DE 9AH			1	R\$ 17,790.00	R\$ 17,790.00	R\$ 19,850.00	R\$ 19,850.00	R\$ 11,350.00	R\$ 11,350.00

Goiânia, 29 de agosto de 2023

Proposta: 025/2023

João Dias Filho
Consultor Técnico
Fone: 062 3579-1098 / 98432-4479

À GOIAS TELECOMUNICACOES

Prezado Senhor (a),
Encaminhamos proposta de orçamento do Nobreak UPS EA 6kva com entrada: 200v e Saída: 220v:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Nobreak EA Senus 6kva	01	R\$ 17.790,00	R\$ 17.790,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.790,00

VALIDADE DA PROPOSTA

- O prazo de validade da proposta é de 07 (sete) dias corridos a partir de sua abertura.

GARANTIA DO

- Produtos: 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva do serviço de instalação.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Na execução da instalação observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra forma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Sem mais para o momento e desde já nos colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais subscrevemo-nos.

.COM SOLUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 059047420001-65

Fone: 62 3579 1098

www.comsolucao.com.br



BSB Energia
Endereço: Guara II BRASILIA DF QE 40 AE 04 LOTE K N 107
CNPJ: 11.881.382/0001-26
Telefone: Fixo: 6133814011 - Cel: 6196899674

À
GOIAS TELECOMUNICACOES

A/C: Avner

email: avner.drumond@goiatelecom.go.gov

Atendendo a vossa solicitação, encaminho abaixo o orçamento de fornecimento de peças conforme resumo a seguir.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- Nobreak EA 6kva 220v/220v incluso 16 baterias seladas internas

PREÇO DOS PRODUTOS

- Nobreak EA 6 kva 220v/220v R\$ 19.850,00 – a und

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 19.850,00

-
-

- Mão de obra inclusa

Frete: **Cif Goiânia.**

- Garantia: **12 meses.**

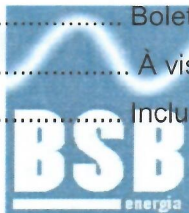
- Validade da Proposta: **10 dias.**

Prazo de Entrega 15 dias úteis

Forma de Pagamento Boleto Bancário

Condições de pagamento À vista

Impostos Inclusos (IPI 3% e ICMS 12%)



Américo Lobato
(Diretor Comercial)

Tel / Fax : (61)3381-4011
Móvel: (61)9689-9674
Email: vendas@bsbenergia.com.br

MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 03.182.153/0001-95

Goiânia, 25 de Agosto de 2023.

À Goiás Telecom
Àos cuidados de Evner

Vendedora: Eliane (62)98214-0017

Temos a grata satisfação de apresentar a nossa proposta comercial , para o fornecimento de Nobreak, comoseguem nas especificações técnicas abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição Técnica	Marca	Modelo	Quant	Valor R\$ p/autonomia	
					Unitário	Total
01	Nobreak Senus Ea Potência 6,0Kva Entrada – 220V FNT Saída – 220V FNT Com 16 baterias seladas de 9 ah	Senus	6 Kva	01	R\$11.350,00	R\$11.350,00
• Total					R\$11.350,00	

***Valores calculados para faturamento de Nota Fiscal para cliente contribuinte de Icms ou para Goiás**

Nobreak SENUS EA Potência: 6 Kva

A linha EA oferece altos níveis de confiabilidade e proteção para sistemas de TI, equipamentos de telecomunicações e sistemas de missão crítica, garantindo confiabilidade e potência máxima. Sua alta eficiência global reduz o consumo de energia.

Dados técnicos:

Potência: 6Kva/5,4 Kw

Entrada: 220V FNT

Saída: 220V FNT

Dimensões: A x L x P 950x262x690

Peso Nobreak 32 Kg + 50 kg baterias

Principais características:

- Alta frequência dupla conversão com controle DSP
- Alto fator de potência de entrada (PFC): 0,99
- Faixa de tensão de entrada (110V - 300V)
- Fator de potencia de saída: 0,9
- Partida pelas baterias (Cold Start)
- Ajuste Automático da frequência de entrada
- ECO Mode de operação propiciando maior economia de energia
- Ajuste da tensão de saída (via LCD)
- Modo conversor de frequência 50Hz/60Hz
- Ajuste da tensão final das baterias via LCD
- Diagnóstico Automático na Inicialização do No-Break
- Gerenciamento avançado de bateria (ABM)
- Proteção de curto circuito e sobrecarga

- Recarga Automática das Baterias
- Controle de Rotação dos Ventiladores em Função da Carga
- Interface inteligente RS 232 com software incluso para ambientes Windows/Linux/Mac
- Gerenciamento remoto através de SNMP(Opcional)
- Contato Auxiliar para EPO (EPO)(Opcional)
- Extensão para Banco de Baterias(Opcional)
- Transformador Isolador Interno ao No-Break(Opcional)
- Paralelismo Redundante até 8 No-Breaks



Pagamento: Boleto bancário mediante análise de crédito, cartão de crédito, cartão débito, bndes e chequesó não aceitamos de terceiros.

Entrega: à pronta entrega 2 dias para montagem do equipamento e banco de baterias

Frete: incluso

ICMS: Incluso

IPI: Incluso

Garantia: 24 meses para o nobreak, baterias 12 meses

Instalação: inclusa no valor total do orçamento, dentro do horário comercial, exceto infra-estrutura da rede elétrica que é por conta do cliente

INFORMAÇÃO SOBRE A GARANTIA COBERTA PELO FABRICANTE

A Instalação e os serviços de Garantia Legal serão totalmente gratuitos somente se efetuados dentro do horário comercial (**2ª a 6ª feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h**) e dentro de um raio de até **30Km** da capital Goiânia.

As Instalações e os serviços executados fora deste horário e/ou com distâncias superiores, bem como, despesas de estadia, alimentação e deslocamentos serão cobrado à parte e executados após aprovação formaldo orçamento.

A instalação do equipamento só poderá ser feita pela Assistência Técnica Autorizada sob pena de perda daGarantia Legal.

A Garantia Legal cobre os defeitos de fabricação e montagem exclusivamente do aparelho e não cobre outrosdanos físicos, lucros cessantes, indenizações, problemas provocados por fenômenos atmosféricos, uso do aparelho em desconformidade com o indicado, caso fortuito e força maior.

Dados Cadastrais: MB Comercial Eletro Eletrônicos Ltda.

End.: Av. Castelo Branco, 1.357, St. Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010CNPJ:
03.182.153/0001-95 I.E.: 10.315.724-7

Dados Bancários: Banco do Brasil

Agência: 4148-3

Conta Corrente: 333.000-1

Eliane Silva

Departamento Comercial.

(62)98208-0462

vendas1@nbcia.com.br



ELIANE SILVA
ATENDIMENTO



+55 62 3285 4489



+55 62 9 8214 0017



AV. CASTELO BRANCO, Nº 1357,
ST. COIMBRA - GOIÂNIA/GO.
CEP 74530-010



NBCIA.COM.BR



BR.LINKEDIN.COM/IN/NOBREAKCIA



FB.COM/NOBREAKCIA



INSTAGRAM.COM/NOBREAKCIA

COMÉRCIO DE NO-BREAK'S E ESTABILIZADORES DE TENSÃO

Fone: 62 3285 448

www.nobreakcia.com.br

COMÉRCIO DE NO-BREAK'S E ESTABILIZADORES DE TENSÃO

Fone: 62 3285 4489

www.nobreakcia.com.br



Referência: Processo nº 202310901000104

Interessado(a): Comissão Permanente de Licitação - GOIAS
TELECOM

**Assunto: Abertura de Processo Administrativo para
compra de Nobreak para atender às necessidades da
GOIASTELECOM.**

DESPACHO Nº 88/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488

Ante a necessidade de aquisição do equipamento para atender às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da GOIASTELECOM,

RESOLVO: Autorizar a abertura de processo administrativo para compra de nobreak, devendo os autos serem encaminhados à Comissão de Licitação para as providências cabíveis, colhendo-se proposta de pessoas físicas ou jurídicas habilitadas para venda do equipamento e que atendam às exigências da legislação pertinente.

Requeiro que seja disponibilizado os recursos orçamentários e financeiros, bem como apresentado a dotação orçamentária e suporte financeiro para cobrir as despesas da compra de nobreak.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da GOIÁS TELECOM, 14 de

setembro de 2023.

HIPOLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da GOIASTELECOM



Documento assinado eletronicamente por **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS, Diretor (a) Presidente**, em 14/09/2023, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51694458** e o código CRC **9C94A7E9**.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000104



SEI 51694458



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TELECOMUNICACOES S.A.
PROTOCOLO SETORIAL

Interessado: Goiás Telecomunicações S.A - GOIASTELECOM.

Assunto: Dispensa do procedimento licitatório.

- AUTUAÇÃO -

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2023, autuo os presentes autos de compra direta, o qual versa sobre dispensa do procedimento licitatório.

OBJETO: Compra de equipamento Nobreak, que dará suporte às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da GOIASTELECOM.

Do que, para constar, eu, Jessica Lomazzi Guimarães, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que a esta lavrei e assino.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA LOMAZZI GUIMARAES**, Assessor (a) Administrativo (a), em 14/09/2023, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51697852** e o código CRC **87D22D32**.

JESSICA LOMAZZI GUIMARÃES

Presidente da CPL da GOIASTELECOM



Referência: Processo
nº 202310901000104



SEI 51697852



Referência: Processo nº 202310901000104

Interessado(a): Departamento de Compras - GOIÁSTELECOM

Assunto: Pedido de Pesquisa de Preço

DESPACHO Nº 91/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488

1 Solicito do Departamento de Compras, para que faça uma pesquisa de preço de aparelhos Nobreak para atender as necessidades da GOIASTELECOM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (51645659)

Departamento de Licitações da GOIASTELECOM, aos 14 (quatorze) do mês de setembro de 2023.

JESSICA LOMAZZI GUIMARÃES

Presidente da CPL da GOIASTELECOM



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA LOMAZZI GUIMARAES**, Assessor (a) Administrativo (a), em 14/09/2023, às 11:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51704207** e o código CRC **6215F47F**.

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000104



SEI 51704207



ESTADO DE GOIÁS
GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.
PROTOCOLO SETORIAL

DECLARAÇÃO Nº 11 / 2023 GOIASTELECOM/PROSET-12488

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E ORÇAMENTOS

O Departamento de Compras da GOIASTELECOM, em atendimento a Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 13.303/2016, DECLARA, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que foi feita uma pesquisa, tendo chegado a uma estimativa global no valor de R\$ R\$11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais), para compra de Nobreak ofertados pela empresa MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA CNPJ: 03.182.153/0001-95, para apoiar e atender às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I) da GOIASTELECOM, conforme solicitado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Ressalto ainda, que foi apresentado proposta de preços para prestação dos serviços solicitados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Por ser esta a expressão a verdade, firmo a presente.

Departamento de Compras da GOIASTELECOM, aos 14(quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.

AVNER SOARES DRUMOND
Departamento de Compras da GOIASTELECOM



Documento assinado eletronicamente por **AVNER SOARES DRUMOND, Assessor (a)**, em 18/09/2023, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51714923** e o código CRC **FDB8A9CD**.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 -
GOIANIA - GO 0- NAO CADASTRADO



Referência: Processo
nº 202310901000104



SEI 51714923



Referência: Processo nº 202310901000104

Interessado(a): DIRETORIA ADMINISTRATIVA E ECONÔMICO-FINANCEIRO

Assunto: Indicação de Recursos para compra de equipamento Nobreak.

DESPACHO Nº 100/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488

1 Solicito da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores a indicação de recursos para compra de Nobreak, para atender às necessidades precípuas da GOIASTELECOM.

Departamento de Licitações da GOIASTELECOM, aos 18 (dezoito) do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

JÉSSICA LOMAZZI GUIMARÃES

Presidente da CPL da GOIASTELECOM



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA LOMAZZI GUIMARAES**, Assessor (a) Administrativo (a), em 18/09/2023, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51810786** e o código CRC **C225C053**.

PROCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000104



SEI 51810786



ESTADO DE GOIÁS
GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.
PROTOCOLO SETORIAL

DECLARAÇÃO Nº 15 / 2023 GOIASTELECOM/PROSET-12488

A Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores da GOIASTELECOM, em atendimento a Comissão Permanente de Licitação, declara que há previsão de recursos financeiros para compra de **NOBREAK** para atender às necessidades GOIASTELECOM.

Sala da Secretaria de Gestão, Finanças e Relação com Investidores da GOIASTELECOM.

GOIANIA, 18 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GOMES BATISTA**, Diretor, em 19/09/2023, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51824097** e o código CRC **764A9B89**.

SANDRO GOMES BATISTA
Diretor de Gestão, Finanças e Relações com Investidores
da GOIASTELECOM



Referência: Processo
nº 202310901000104



SEI 51824097



Referência: Processo nº 202310901000104

Interessado: GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

Assunto: Indicação de recursos para compra de Nobreak.

PARECER GOIASTELECOM/PROSET-12488 Nº 7/2023

Senhor Presidente da GOIASTELECOM, apresentamos com base nas informações da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores (51824097), que existe possibilidade econômico-financeira para aquisição de Nobreak com dispensa do procedimento licitatório, para a GOIASTELECOM.

O Departamento de Compras da GOIASTELECOM apresentou os orçamentos das empresas compatíveis com o solicitado (51714923).

A presente contratação de empresa fornecedora o referido equipamento, conforme informado pelo órgão solicitante e enquadramento acima, é dispensável de procedimento licitatório, na forma que dispõe o art. 29, II, da Lei 13.303/2016.

É o parecer desta comissão para que, na forma da Lei, não proceda à licitação, realizando compra direta.

Por tanto, fica a critério desta Presidência a aquisição do equipamento supracitado para a GOIASTELECOM, na capital do Estado.

Gabinete da Presidente da Comissão Permanente de Licitações

- CPL da GOIASTELECOM, 19 (dezenove) do mês de setembro de 2023.

JESSICA MOLAZZI GUIMARÃES
Presidente da CPL da GOIASTELECOM



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA LOMAZZI GUIMARAES**, Assessor (a) Administrativo (a), em 19/09/2023, às 13:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51870099** e o código CRC **F80DC5B1**.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº
202310901000104



SEI 51870099



Referência: Processo nº 202310901000104

Interessado(a): DIRETORIA ADMINISTRATIVA E ECONÔMICO-FINANCEIRO

Assunto: Compra de Nobreak, para atender às necessidades precípua da Goiás Telecomunicações S.A - GOIÁSTELECOM.

DESPACHO Nº 103/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488

Como presidente da empresa, no uso das atribuições Estatutárias, para atender as necessidades desta Empresa, na forma e segundo as normas preceituadas e contidas nas leis vigentes.

Fica autorizado a compra de aparelho Nobreak para a GOIÁSTELECOM na Capital do Estado, desde que observado as formalidades legais e cotação de preços.

Determino à Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores desta Empresa, que dê andamento ao processo de elaboração do competente contrato.

Gabinete da Presidência da GOIÁS TELECOM, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2023.

HIPOLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da GOIASTELECOM



Documento assinado eletronicamente por **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS, Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2023, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51876733** e o código CRC **01A348D0**.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000104



SEI 51876733



ESTADO DE GOIÁS
GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.
PROTOCOLO SETORIAL

Processo: 202310901000104

Nome: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - GOIAS TELECOM

**Assunto: PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA DE GESTÃO,
FINANÇAS E RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

**PARECER TÉCNICO GOIASTELECOM/PROSET-12488 Nº
7/2023**

Em análise aos autos, constatamos que se trata da compra de Nobreak, de acordo com a solicitação.

Nota-se que, o procedimento inicia-se com a solicitação desta Diretoria, onde requer-se autorização para cobertura de despesas da compra.

Houve autorização do Presidente da Empresa, requerendo que fosse apresentada Declaração de Indicação de Recursos Financeiros, o que ocorreu.

Autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação.

Vê-se na inclusa Declaração da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores, a demonstração de recursos financeiros, suporte orçamentário para execução do objeto.

A Secretaria de Administração apresentou cotação de preços do equipamento, onde este contempla a dispensa de procedimento licitatório.

E, ainda, de acordo com a justificativa da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores, bem como da avaliação realizada pela Comissão Avaliadora dos valores estimados estão dentro da realidade do mercado e de acordo com o disposto no artigo 29, II, da Lei 13.303/2016.

Era o que nos competia relatar diante do que nos foi solicitado.

À Presidente da CPL para as deliberações.

S.M.J.

Goiânia - GO, 20 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GOMES BATISTA**, **Diretor**, em 22/09/2023, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51914346** e o código CRC **689F38DE**.

SANDRO GOMES BATISTA

Diretor de Gestão, Finanças e Relação com Investidores.



Referência: Processo nº
202310901000104



SEI 51914346



ESTADO DE GOIÁS
GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.
PROTOCOLO SETORIAL

Referência: Processo nº 202310901000104

Interessado(a): ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: TERMO DE REMESSA

DESPACHO Nº 111/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488

Nesta data, restituo os autos, ao Procurador Jurídico da GOIASTELECOM, para fins de emissão de parecer.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da GOIASTELECOM, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JESSICA LOMAZZI GUIMARÃES

Presidente da CPL



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA LOMAZZI GUIMARAES**, Assessor (a) Administrativo (a), em 25/09/2023, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o



código verificador **52046718** e o código CRC **646F403A**.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000104



SEI 52046718



ESTADO DE GOIÁS
GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo: 202310901000104

Nome: GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.

Assunto: Possibilidade de realizar a aquisição de Nobreak por dispensa de licitação

EMENTA: PARECER JURÍDICO POSITIVO PARA A POSSIBILIDADE DE COMPRA DE NOBREAK, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARECER JURÍDICO GOIASTELECOM/ASJUR-12490 Nº 7/2023

1. RELATÓRIO

1.1. Cuida-se de processo de dispensa de licitação para a compra de NOBREAK para atender as necessidades da GOIASTELECOM. Antes de adentrarmos na fase de análise da dispensa, propostas e habilitação, necessário se faz discorrer sobre o procedimento em comento vejamos:

1.2. Inicia-se, o procedimento por meio de solicitação da Gerencia de Gestão da GOIASTELECOM (51644910);

1.3. O Gerente de Gestão apresentou o Termo de Referência dos objetos a serem licitados (51645659);

1.4. Houve Despacho do Presidente da GOIASTELECOM autorizando autuação e a abertura do procedimento, bem como solicitação da possibilidade orçamentária (51694458);

1.5. Autuação do processo de dispensa pela Comissão de Licitação (51697852);

1.6. O Departamento de Compras da GOIASTELECOM, apresentou a estimativa de gasto com o procedimento de acordo os orçamentos apresentados (51714923) ;

1.7. Vê-se na inclusa declaração da Diretoria de Gestão, Finanças e Relação com Investidores, a demonstração da disponibilidade de recursos financeiros, suporte orçamentário para execução do objeto (51824097);

1.8. Houve emissão de parecer prévio da Comissão Permanente de Licitação e da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores (51870099 e 51914346); e

1.9. Por fim, o Presidente da GOIASTELECOM retificou em seu Despacho autorizando a Contratação Direta por Dispensa (51876733).

1.10. Esta é uma breve síntese do processo licitatório, antes de seu julgamento. Passemos a análise do procedimento.

2. DOS REQUISITOS DO PROCEDIMENTO

2.1. A despesa tem adequação orçamentária e financeira, sendo constatado a existência de recursos orçamentários.

2.2. A compra tanto na forma direta ou através de procedimento licitatório prévio, é ato administrativo perfeitamente admissível.

2.3. A Lei Federal nº 13.303/2016, ao cuidar dos contratos a serem celebrados com as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista para execução de obras, serviços ou compras, dispôs que, em regra, acima de determinados valores (art. 28 e incisos), a contratação deverá ser precedida de processo licitatório, abrindo, porém, exceções, nas situações e formas que especificou - licitação dispensada (art. 29, II), dispensável (art. 29) e inexigível (art. 30).

2.3.1. Na hipótese do art. 29, a administração pública não está obrigada ao certame, porque, consoante lição de Hely Lopes Meirelles, a própria lei declarou-a como tal.

2.3.2. Nos casos enumerados no art. 29, a licitação é dispensável, isto é, não é obrigatória, e a Administração, se assim lhe convier, pode dispensar o processo licitatório. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos, 4ª. Ed., Rio de Janeiro, Aide, 1993:148, ensina que:

“[...]a dispensa da licitação verifica-se em situações onde, embora viável competição entre

particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público”.

2.3.3. Para Ulisses Jorge Jacoby Fernandes, em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, 5ª. Ed., Brasília Jurídica, Brasília, 2000:191:

“[...] a principal distinção entre licitação dispensada e dispensável repousa no sujeito ativo que promove a alienação, figurando no primeiro caso a Administração, no interesse de ceder parte de seu patrimônio, vender bens ou prestar serviços e, nos casos do art. 24, a situação é oposta, estando a Administração, como regra, na condição de compradora ou tomadora dos serviços”.

2.3.4. E acrescenta o renomado mestre que:

“[...] outro aspecto distintivo entre licitação dispensa e dispensável é o fato de que, em princípio, na primeira não é necessário observar as formalidades do art. 26 da lei n. 8.666/93, significando, com isso, simplificação. Assim, conquanto esse artigo seja bom orientador para salvaguardar o gestor, não é obrigatório seu pontual acatamento, exceto em se tratando de licitação dispensada, regulada pelos §§2º e 4º do art. 17. Na dispensa de licitação, ao contrário, com a ressalva dos incisos I e II do art. 24, é sempre obrigatório acatar as formalidades instituídas no art. 26 da Lei de Licitações”.

2.4. Dentre as hipóteses de dispensa de licitação encontra-se a para outros serviços de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vejamos:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: [\(Vide Lei nº 14.002, de 2020\)](#)

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

2.5. Para que a sociedade possa lançar mão desta hipótese de contratação direta, deve **primeiro verificar se há, no rol de seus empregados, prestadores de serviços e colaboradores, o serviço que atenda suas necessidades.**

3. DO CONTRATO

Verifica-se que não se trata de serviço contínuo, uma vez que o objeto da contratação compreende a aquisição de NOBREAK com respectivos acessórios, sendo executados de forma única, por meio do fornecimento do objeto pretendido.

Configurando-se como uma espécie de Contrato prevista no Título VI, Capítulo I, do Código Civil, que trata sobre a compra e venda, entende-se **não ser necessária a elaboração de minuta contratual** em razão da transferência imediata do objeto, após o efetivo pagamento.

4. DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA

4.1. O objeto da contratação, aquisição de nobreak, justifica-se pela insuficiência de equipamentos no parque tecnológico da GOIASTELECOM, pois o equipamento é importante para evitar a perda de dados e danos para máquinas e computadores com a interrupção abrupta de energia.

4.2. Esta procuradoria entende válida a justificativa constante do Termo de Referência (51645659),

5. CONCLUSÃO

5.1. Observados estes requisitos, passemos a análise do objeto da contratação, no caso, a compra de nobreak:

5.1.1. Princípio, conforme se depreende do Termo de Referência (51645659) presente nos autos, para suprir a insuficiência de equipamentos no parque tecnológico da GOIASTELECOM, o equipamento é indispensável para a execução das atividades, garantindo a infraestrutura tecnológica, perda de dados e das execuções de ações em ambientes computacionais, além de inserir novas tecnologias no ambiente organizacional;

5.1.2. Atende as necessidades da sociedade;

5.2. Por último, o valor da prestação de serviços se encontra abaixo do que o mercado cobre, atendendo assim esse requisito legal.

5.3. Ante o exposto, manifesta-se, pela **juridicidade** da compra direta pretendida, com fundamento no caput do artigo 29, inciso II, da lei 13.303/16.

5.4. Cumpre enfatizar que não cabe a esta unidade de jusconsultoria emitir juízo de valor acerca da conveniência e oportunidade da aquisição, cálculos, valores e aspectos técnicos contidos no processo, pois dizem respeito a elementos extrajurídicos que escapam da competência e conhecimento desta Setorial. Afinal, não é atribuição desta unidade imiscuir-se em questões de ordem técnica ou financeira, de modo que a motivação de atos administrativos e gerenciais são tomados como pressuposto, uma vez que gozam da presunção de legalidade e encontram baliza na teoria dos motivos determinantes, na esteira do posicionamento do Superior Tribunal de Justiça - STJ, no MS 15.290/DF. Outrossim, o Tribunal de Contas da União, no Boletim de Jurisprudência n. 302, com destaque para o Acórdão 594/2020 Plenário, reafirma o princípio da segregação de funções.

5.5. Nessa esteira, vale consignar que o pronunciamento jurídico ora ofertado cinge-se a estes autos e se ampara na documentação que o integra até o presente momento processual, sendo aqui tomados por pressupostos.

5.6. À vista destas considerações, devolva-se o processo ao departamento responsável pela Gerencia do contrato e posteriormente a Presidência, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

OLGA CYBELLE VENTURA GONÇALVES DA SILVA
OAB/GO 30980

ASSESSORIA JURÍDICA DO(A) GOIAS
TELECOMUNICACOES S.A., aos 25 dias do mês de setembro de
2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLGA CYBELLE VENTURA GONCALVES DA SILVA, Procurador (a)**, em 26/09/2023, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **52080410** e o código CRC **E264CF0C**.

ASSESSORIA JURÍDICA
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº
202310901000104



SEI 52080410



Referência: Processo nº 202310901000104

Interessado(a): DIRETORIA ADMINISTRATIVA E ECONÔMICO-FINANCEIRO

Assunto: Compra de equipamento Nobreak para atender às necessidades precípuas da Goiás Telecomunicações S.A - GOIÁSTELECOM.

DESPACHO Nº 116/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488

O Presidente da GOIASTELECOM, no uso de suas atribuições previstas em seu Estatuto Social, e tendo em vista o interesse da Empresa, com fundamento no art. 29, II, da Lei 13.303/2016, e considerando os pronunciamentos Jurídico e da Comissão de Licitação,

RECONHEÇO:

A situação de dispensa de licitação, para atender as despesas com a compra de equipamento Nobreak que atenderá às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM, com a empresa MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA, com nome fantasia com sede na Av. Castelo Branco, 1.357, St. Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, inscrito no CNPJ sob o número 03.182.153/0001-95, referente a compra de Nobreak para realização das ações desenvolvidas pela GOIASTELECOM.

Fica autorizada a compra do referido equipamento com a Empresa **MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA**, no valor global de R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais), sendo esse valor pago por boleto bancário.

Determino à Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores que dê sequência a elaboração da competente Portaria e o respectivo contrato.

GOIÂNIA, 26 de setembro de 2023.
HIPOLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da GOIASTELECOM



Documento assinado eletronicamente por **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52107484** e o código CRC **5CF15156**.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000104



SEI 52107484



ESTADO DE GOIÁS
GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.

PORTARIA Nº 26, de 26 de setembro de 2023

EMENTA: AUTORIZAR A COMPRA DE NOBREAK, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Presidente da Goiás Telecomunicações S.A- GOIASTELECOM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, no exercício da direção superior desta Empresa;, resolve:

Considerando, a necessidade de compra de Nobreak, para atender as necessidades da Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016, especificamente nas situações definidas no art. 29, inciso II, e toda a legislação em vigor.

Considerando que o preço, está dentro do praticado no mercado, sendo razoável o valor ora contratado;

Considerando, que a Empresa **MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA** é empresa especializada no fornecimento de Nobreak, e que os tais atendem às necessidades da sociedade para melhorar o ambiente tecnológico da GOIASTELECOM.

RESOLVE PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Art. 1º - O caso versado nos autos do Processo SEI nº(202310901000104), adjudicando, a aquisição de NOBREAK, para a Empresa **MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA**, pelo valor e global de R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais), com entrega imediata mediante pagamento, conforme termos e condições do Termo de Referência (51645659).

Art. 2º - A presente compra direta, justifica-se em face do artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 que dispensa a licitação para outros serviços de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Autorizar a aquisição supra, de aparelho NOBREAK.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente da Goiás Telecomunicações S.A –
Goiás Telecom, aos 26 (vinte e seis) do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS

Presidente da GOIASTELECOM



Documento assinado eletronicamente por **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2023, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52120216** e o código CRC **BE33E134**.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO -
GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000104



SEI 52120216

ESTADO DE GOIÁS
GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.

ATA DE REUNIÃO Nº 6/2023 - GOIASTELECOM/GO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANALISAR E JULGAR PROPOSTA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 11h00min, fizeram-se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da GOIASTELECOM, legalmente designada por ato administrativo incluso no presente processo. (52164217) O presente procedimento visa à compra de Nobreak. A compra do referido equipamento se faz necessário para melhorar o ambiente interno da GOIASTELECOM, bem como proteger os equipamentos e o andamento dos serviços prestados pela Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM no Estado. Em linhas gerais, a compra do Nobreak, com a empresa que fornece o referido equipamento, é cercada de procedimentos que garantam a ampla competição e o menor preço. No entanto, em determinadas hipóteses, há verdadeira inviabilidade de competição, fato que torna a licitação passível de contratação direta, nos termos do art. 29, II, da Lei nº. 13.303/2016. E ainda, para os casos de contratação dos serviços de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil) reais especificados no art. 29, II, é imprescindível a comprovação de que esses não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez. Nesse sentido, o equipamento ofertado pela Empresa **MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA**, atende aos requisitos de atendimento as finalidades precípuas da empresa, tendo compatibilidade do preço com o valor de mercado, o que permite inferir que a aquisição é, indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto a ser adquirido. Ante as considerações apresentadas, conclui-se que a compra do equipamento acima referido para o cumprimento das exigências do controle externo, revela-se coerente com as necessidades da

GOIASTELECOM. Ressalta-se, que foram apresentadas toda a documentação exigida para a aquisição, pelo que não há qualquer restrição a presente compra. Por todo o exposto, esta CPL sugere a compra direta ofertada pela Empresa **MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA**, para a aquisição do **Nobreak** à GOIASTELECOM, **no valor bruto e global de R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais)**. Nada mais havendo para ser tratado, encerrou-se a reunião que é registrada na presente ata, lavrada por mim demais membros da Comissão de Licitação.

JESSICA LOMAZZI GUIMARÃES
Presidente da CPL

SANDRO GOMES BATISTA
Secretario

FABIANO COSTA
Membro da CPL

GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO COSTA, Assessor (a)**, em 27/09/2023, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GOMES BATISTA, Diretor**, em 27/09/2023, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA LOMAZZI GUIMARAES, Assessor (a) Administrativo (a)**, em 27/09/2023, às 13:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52162172** e o código CRC **4FCB1F14**.

PROCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo
nº 202310901000104



SEI 52162172



PORTARIA Nº 001/2019 – Goiás Telecom

O Diretor Presidente da Goiás Telecomunicações S. A – Goiás Telecom, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e especialmente no disposto nas Leis nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e dos Decretos Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, e ainda:

RESOLVE:

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitação e da outras providencias”.

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 2019, com a seguinte composição:

I - Membros efetivos:

- MICHELLE KARINE MUTA CRISTO (PRESIDENTE);
- WANDER CLAUDIO DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO E SUBSTITUTO AUTOMÁTICO DO PRESIDENTE);
- JOVANILSON FALEIRO DE FREITAS (MEMBRO).

Parágrafo único: em caso de substituição esta acontecerá na ordem em que figura no inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala da Presidência, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2019.

HIPOLITO PRADO DOS SANTOS

Diretor Presidente da Goiás Telecomunicações S. A.

PORTARIA Nº 003/2019

08 de julho de 2019.

“Altera a Portaria 001/2019 para a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação e da outras providencias”.

O Presidente da Goiás Telecomunicações S. A, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e especialmente no disposto nas Leis nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e dos Decretos Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005:

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. WANDER CLAUDIO DE OLIVEIRA que ocupava a função de Secretário e substituto automático da Presidente, pelo Sr. SANDRO GOMES BATISTA, que ocupará a mesma função.

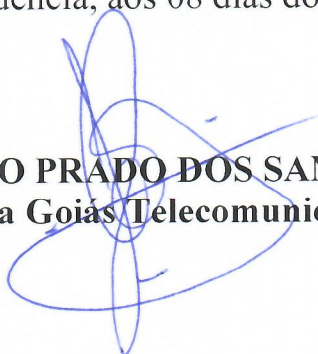
Art. 2º Os demais membros da Comissão permanecem em suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala da Presidência, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

HIPOLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da Goiás Telecomunicações S. A.



PORTARIA Nº 006/2021

31 de março de 2021.

“Altera a Portaria 001/2019 para a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

O Presidente da Goiás Telecomunicações S. A, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e especialmente no disposto nas Leis nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e dos Decretos Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005:

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. JOVANILSON FALEIRO DE FREITAS que ocupava a função de Secretário e substituto automático da Presidente, pelo Sra. JESSICA LOMAZZI GUIMARÃES, que ocupará a mesma função.

Art. 2º Os demais membros da Comissão permanecem em suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala da Presidência, aos 31 dias do mês de março de 2021.

HIPOLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da Goiás Telecomunicações S. A.





Portaria nº021/2022 – PR-GT.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 001/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA A SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

O Presidente da Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 001/2019, de 13 de fevereiro de 2019, para:

I - Substituir a ex-servidora Michelle Karine Muta Cristo pela servidora JESSICA LOMAZZI GUIMARÃES, como presidente da comissão permanente de licitações;

II – Substituir a servidora Jessica Lomazzi Guimarães pelo servidor FABIANO COSTA, como membro da comissão permanente de licitações.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente da Goiás Telecomunicações S.A – Goiás Telecom, aos 01º (primeiro) do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).



HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE GOIÁS
GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.
PROTOCOLO SETORIAL

EXTRATO

Contratante: Goiás Telecomunicações S.A -
GOIASTELECOM.

Contratada: MB COMERCIAL ELETRO
ELETRONICOS LTDA, com nome fantasia
NOBREAKCIA.

Processo SEI nº2023109001000104

Objeto: Aquisição de Nobreak, para atender as necessidades da Goiás Telecomunicações S.A. GOIASTELECOM, com entrega imediata mediante o pagamento.

Fundamento: Compra Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 29, II, da Lei nº. 13.303/2016.

Recursos: Próprios.

Valor: 1 (um) Nobreak modelo "Nobreak Sensus Ea Potência 6,0Kva Entrada - 220V FN Saída - 220V FNT. Incluso 16 baterias seladas de 9 ah." por R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais).

Preço global: R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: entrega imediata mediante o pagamento.

SANDRO GOMES BATISTA
DIRETOR DE GESTÃO, FINANÇAS E RELAÇÃO COM INVESTIDORES.

GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GOMES BATISTA**, Diretor, em 27/09/2023, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52178573** e o código CRC **41010F1E**.

PROCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo
nº 202310901000104



SEI 52178573



Referência: Processo nº 202310901000104

Interessado(a): ASSESSORIA FINANCEIRA

Assunto: Pedido de Empenho

DESPACHO Nº 117/2023/GOIASTELECOM/PROSET-12488

Considerando as documentações acostadas aos autos, para a aquisição de nobreak, bem como a aprovação da Comissão Permanente de Licitações - CPL (52162172) e do Ordenador de despesas da empresa (52107484 e 52120216) , solicito ao departamento financeiro que seja feito o empenho para a compra do equipamento supra, conforme o extrato da contratação direta (52178573) e a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
001	1 UNI	Nobreak Senus Ea Potência 6,0Kva Entrada - 220V FN Saída - 220V FNT. Incluso 16 baterias seladas de 9 ah.	NOBREAKCIA	R\$ 11.350,00
		TOTAL:		R\$ 11.350,00

SANDRO GOMES BATISTA

PROTOCOLO SETORIAL DO (A) GOIAS TELECOMUNICACOES S.A.,
ao(s) 27 dia(s) do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GOMES BATISTA**,
Diretor, em 28/09/2023, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **52183893** e o código CRC **C077004D**.

PROTOCOLO SETORIAL
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202310901000104



SEI 52183893